



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0011/2020 PROJETO DE LEI DE Nº 011/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 19 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para aquisição de equipamentos de saúde, com saldo residual de exercícios anteriores, provenientes de transferências Fundo a Fundo do Ministério Nacional de Saúde, e Secretaria de Estado da Saúde, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor	Recurso
433	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	59.000,00	União FR 05
429	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	Estado FR 02
		Total	159.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

arrecadação de convênios do exercício anterior no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de março de 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1ª Secretária

GUSTAVO MACHARETE

Vice Presidente

NILTON GAZZOLA

2º Secretário